

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023:** *Aos dezasseis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, no Salão Nobre da Junta de Freguesia de S. Martinho da Gândara, em S. Martinho da Gândara, sito à Rua D. Emília Lopes da Rocha, 438-A, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Joaquim Jorge Ferreira**, encontrando-se presentes os/as seguintes Vereadores/as: **Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Filipa Pinho de Oliveira, Rogério Miguel Marques Ribeiro, Fernando Ricardo Gomes de Oliveira Bastos, Carla Maria de Pinho Rodrigues, José Domingos Campos da Silva e Joana Sofia da Silva Ferreira.** =====*

===== *Secretariou a presente reunião, o Assistente Técnico, Jaime Manuel da Silva Marques.* =

===== *O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 09 horas e 40 minutos, dando assim início à mesma.* =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**=====

===== *Intervenção do **Senhor Presidente** (gravação 00:00:01): Começou por cumprimentar todos os presentes. Deu nota do falecimento do Senhor Ilídio António Tavares Ferreira e, endereçou, em nome de todo o Executivo, os sentimentos e condolências aos seus familiares e amigos. Em seguida, relativamente à realização do Carnaval infantil, agradeceu aos agrupamentos de escolas, aos professores, aos auxiliares, às associações de pais, aos parceiros de organização, e sobretudo às crianças que nos brindaram com uma tarde fantástica de alegria.* =====

===== *Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** (gravação 00:02:10): Começou por cumprimentar todos presentes. Associou-se à nota de pesar apresentada pelo falecimento do Senhor Ilídio António Tavares Ferreira. Em seguida apresentou as seguintes preocupações: “Nós estivemos, esta semana, a visitar a Freguesia de S. Martinho e percorremos vários pontos da freguesia. É uma freguesia predominantemente agrícola. Sente logo a agricultura e a produção leiteira que aqui se faz. Esta é de facto uma característica desta freguesia que tem sido, infelizmente, explorada de forma prejudicial para o ambiente. E essa é uma preocupação que nós temos. E é uma preocupação de todos os S. Martinhenses. A maior carência desta freguesia é a necessidade urgente do saneamento. Isso condiciona o seu desenvolvimento e condiciona o ambiente e a qualidade ambiental desta freguesia. Sabemos que, os dejetos das vacarias, são lançados para os terrenos agrícolas, para os pinhais, para as linhas de água. A parte residencial também não tem uma solução de saneamento, sendo encontradas muitas vezes respostas pouco amigas do ambiente. Esta é, sem dúvida, a maior carência da freguesia. Portanto, deixar esta nota de necessidade urgente de dotar esta freguesia de um saneamento e de uma capacidade de resposta para estas explorações pecuárias. Deixamos aqui este alerta, que é necessário encontrar*

*soluções para que o saneamento possa chegar a S. Martinho da Gândara e resolver este problema que todos sentimos” Referiu ainda: que houve investimento na rede viária, na construção de passeios, mas que existem muitas vias que carecem de atenção, nomeadamente: A Rua Regedor António Dias da Costa; A Rua da Macieira; A Rua Presa do Lucas; A Rua do Alto de Adão a Ovar. Relativamente às obras na EBI do Brejo, referiu que: “A adjudicação das obras foi feita em setembro, passaram seis meses e só esta semana é que foram lá retirar o contentor e vedar aquela zona.” E colocou a seguinte questão: “Quando é que as obras realmente se vão iniciar na EBI do Brejo? Relativamente ao funcionamento BUPi, e a necessidade da georreferenciação destes terrenos rústicos, mostrou a seguinte preocupação: “Nós já levamos o problema há muitos meses atrás e o BUPi não estava com capacidade de resposta para as necessidades e agravou-se ainda mais. Se não tinha capacidade quando nós falamos no assunto, agora é que não tem capacidade nenhuma porque a funcionária que era responsável pelo serviço está de baixa médica. Portanto, agora é que não há mesmo resposta. Nós apresentamos uma candidatura para desenvolvermos este projeto e nós tínhamos um objetivo a cumprir. Eu pergunto: Se há condições para nós cumprirmos esse objetivo? Se nós não cumprirmos esse objetivo o que é que vai acontecer? Vamos ter que devolver as verbas que recebemos dessa candidatura? Isto é um período transitório para as pessoas proprietários de terrenos rústicos, voluntariamente, gratuitamente, fazerem a georreferenciação dos seus terrenos. Passado este período poderá haver, eventualmente, coimas e vai passar a ser um serviço pago. E, portanto, Senhor Presidente, se a Câmara Municipal não está a dar resposta às pessoas que precisam e que estão à espera há meses de resposta, depois as pessoas vão ser penalizadas sem terem responsabilidade no facto de não terem conseguido georreferenciar os seus terrenos? O que é que está a acontecer com o BUPi? Como é que a Câmara Municipal vai resolver este problema que é urgentíssimo?” =====*

*===== Intervenção da Senhora Vereadora **Joana Ferreira** (gravação 00:11:25): Apresentou cumprimentos a todos os presentes. Referiu que, na visita efetuada à Freguesia de S. Martinho teve a oportunidade de conversar com diferentes habitantes e que uma das preocupações desses habitantes era relativa ao cemitério e à manutenção da zona envolvente uma vez que existe lá um monte de pedras de calçada.” E colocou a seguinte questão: Não sei para onde está pensada a sua colocação, se está pensada a sua colocação, se está pensada a sua retirada de lá? **Referiu ainda que**, a população de S. Martinho da Gândara já há muito tempo que vem reclamando pela construção de uma casa mortuária. E colocou a seguinte questão: “Há alguma perspetiva ou alguma expectativa para a sua construção?” =====*

*===== Intervenção do Senhor Vereador **José Campos** (gravação 00:13:10): Cumprimentou todos os presentes. E apresentou as seguintes preocupações: “Uma tem a ver com a iluminação pública. Percebemos que é uma preocupação das pessoas. Na visita que fizemos, verificamos isso, em grande parte da freguesia a visibilidade à noite é de facto reduzida. A cobertura de rede elétrica moderna com luzes led torna-se de facto urgente e é uma necessidade da freguesia. Depois, um*

*alerta preventivo, que também foi algo que nos foi relatado e abordado: tem a ver com a limpeza das matas e a gestão das faixas de combustível, aqui em S. Martinho da Gândara, perto das residências e da via pública. Vem aí o verão e mais vale prevenir do que remediar. Uma atenção especial para a limpeza e para a manutenção junto à via pública e às residências.”* =====

===== *Intervenção do **Senhor Presidente** para dar resposta às intervenções anteriores (gravação 00:15:25):* referiu que: “*Em relação ao saneamento: O saneamento, não é a maior carência desta freguesia, é a maior carência do nosso concelho, é o problema dos problemas. E, portanto, temos uma perfeita consciência da relevância da sua resolução, mas temos ainda uma maior consciência das dificuldades que existe na sua concretização no prazo que todos desejaríamos. Estão a ser feitos investimentos como nunca foram feitos no concelho na expansão da rede e água e saneamento. Todo o concelho vai ter projetos para as redes de água e saneamento. E aquilo que nós deixamos aqui aos sãomartinhenses e a todos os oliveirenses é uma mensagem de esperança, é uma mensagem de confiança de que a rede de água e saneamento no nosso concelho vai ser uma realidade. A rede viária, conforme aqui já foi dito, está profundamente degradada. E não queria particularizar em S. Martinho da Gândara, mas, este é um problema generalizado, temos fragilidades na nossa extensa rede viária. Citou várias ruas. Tomei boa nota dessas ruas. Teremos muitas outras, nesta freguesia, que importa intervencionar. Eu queria aqui aproveitar a oportunidade para sublinhar: Tem sido feito um trabalho absolutamente extraordinário pelo executivo da junta de freguesia nos alargamentos e na construção de passeios.”* Relativamente à requalificação da EBI do Brejo, referiu que: “*O empreiteiro está neste momento concentrado na Escola de Lações, começou as obras na Escola de Palmaz, e muito brevemente intervirá de forma mais expressiva na Escola do Brejo.*” Em Relação ao BUPi, informou que existe um quadro permanente de várias pessoas afetadas ao serviço (4 técnicos mais 2 administrativos). Referiu ainda que: “*Estamos com um ritmo sem comparação de registos no BUPi. Todos os concelhos que têm esta particularidade de terem dezenas de milhares de proprietários tem estes problemas de atraso. O que é que vai acontecer se incumprir? Bem, quando lá chegar, vamos ver. Há uma coisa que eu lhe posso dizer, até ao momento nunca perdemos neste concelho um cêntimo de fundos comunitários. Estamos a fazer esse registo. Tem estado com muita gente todos os dias. O que significa que há capacidade de resposta, todos os dias satisfazemos os munícipes que é possível com os recursos humanos que temos. Portanto, neste momento, estamos satisfeitos com o ritmo que conseguimos imprimir. O que gostaríamos era de recuperar o atraso. Estamos a trabalhar nesse sentido.*” Relativamente à questão colocada sobre o cemitério, respondeu que: “*É da responsabilidade da Junta de Freguesia de S. Martinho da Gândara, assim como a opção da construção da casa mortuária. Aquilo que eu lhe posso dizer é que, se houver essa necessidade, nós estamos disponíveis para colaborar no financiamento da construção de todas as respostas que sejam necessárias assegurar. Em relação às pedrinhas que estão há anos no interior, o senhor presidente tomará boa nota seguramente e terá uma explicação para isso. Dar só nota de que, pegando também na intervenção do senhor vereador José Campos: foi precisamente no cemitério*

que nós fizemos uma intervenção de requalificação da iluminação, tinha uma iluminação completamente obsoleta e foi integralmente mudada a iluminação para tecnologia led. É um problema, como é evidente, a questão da iluminação. Nós preocupamo-nos, sobretudo com as zonas onde as pessoas vivem porque são essa que fazem sentido. Temos feito um esforço de substituição da nossa iluminação pública atualizando-a para a tecnologia led. Concordo consigo. A questão da iluminação pública é muito importante para estas pessoas, para estas freguesias onde a habitação é mais dispersa. Agradeço essa observação, porque também nos preocupa. Em relação à limpeza dos matos e das faixas de gestão de combustível. Concordo também. É um problema complicado. Também não escondemos a dificuldade que temos em assegurar esse trabalho conforme é exigido na lei. Faz sentido que, nós olhemos para esta zona, identifiquemos locais onde tenhamos mais biomassa e procurar nesses locais fazer uma intervenção no sentido de prevenir a época de incêndios que se avizinha. Portanto, Senhor Presidente da Junta, se nos quiser fazer chegar alguns desses locais que considera como sendo mais críticos em termos de concentração de material combustível, pois com certeza nós procuraremos reunir condições para fazer essa intervenção.”

===== **ORDEM DO DIA** =====

===== A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - Modificação Orçamental nº 04/2023; - I/10583/2023 - Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, no período de 13/01/2023 a 09/02/2023. =====

===== **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** =====

===== **APROVAÇÃO DE ATAS** (gravação 00:32:40): O Senhor Presidente colocou à votação a ata nº 32 e ata nº 33, as quais foram aprovadas por unanimidade, não tendo participado na análise e votação deste ponto os Senhores Vereadores que não estiveram presentes na reunião a que ela respeita, por força do nº 3, art.º 34º do Código do Procedimento Administrativo. =====

===== **SUSPENSÃO DO MANDATO DA VEREADORA DOUTORA INÊS LAMEGO - ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO (I/10934/2023) - DE REPRESENTANTE EM ESTRUTURAS DE PARCERIAS MUNICIPAIS E OUTRAS (REDE SOCIAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS; COMISSÃO MUNICIPAL PARA A DEFICIÊNCIA E CONSELHO MUNICIPAL SÉNIOR); DE REPRESENTANTE PARA INTEGRAR A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA AMTSM** (gravação 00:33:10): Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A suspensão de mandato apresentada pela Vereadora Doutora Inês Dias Lamego, requerimento efetuado nos termos e ao abrigo da al. b), nº 3, do artº 77º da Lei 169/99,

de 18 de setembro, na redação dada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e respetivas alterações, e a sua substituição legal já operada em 02 de fevereiro de 2022; - As deliberações tomadas pelo órgão executivo no que concerne à designação da mesma Vereadora nas seguintes matérias/áreas: - Designação de representante em Estruturas de Parcerias Municipais e outras (Rede Social de Oliveira de Azeméis; Comissão Municipal para a Deficiência e Conselho Municipal Sénior); - Designação de representante para integrar a Assembleia Intermunicipal da AMTSM; Proponho: Com os fundamentos expostos, a aprovação da substituição da Vereadora Doutora Inês Lamego, nas matérias/áreas em apreço, a saber: - Assembleia Intermunicipal da AMTSM - Senhor Presidente, Joaquim Jorge Ferreira; - Estruturas de Parcerias Municipais e outras - Senhor Vereador, Rui Luzes Cabral.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PESSOAL** =====

===== **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA AO PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA/ATIVIDADE DE JARDINEIRO), 1 POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA/ATIVIDADE DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS), 2 POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA/ATIVIDADE PEDREIROS E TROLHAS), 1 POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA/ATIVIDADE DE MECÂNICO), 1 POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA/ATIVIDADE DE MOTORISTA DE PESADOS/ARTICULADOS), 1 POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA/ATIVIDADE DE MAQUINISTA) E DE 2 POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA/ATIVIDADE DE CALCETEIRO) (I/10789/2023) - AUTORIZAÇÃO** (gravação 00:34:25): Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais - Estrutura Matricial e Flexível, que cria e densifica as competências funcionais das Unidades Orgânicas Flexíveis e das Equipas Multidisciplinares; - As necessidades previsionais de pessoal para 2023, da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, nomeadamente, no Núcleo de Competências de Gestão de Serviços Urbanos Ambientais; da Unidade Municipal do Desporto, Turismo, Cultura, Juventude e Tempos Livres, nomeadamente, do Gabinete de Gestão de Equipamentos Desportivos e da Divisão Municipal de Conservação e Gestão Operacional, designadamente, no Núcleo de Equipas Operativas de Pedreiros e Trolhas, Gabinete de Administração Parque de Máquinas e Viaturas e Núcleo de Equipas Operativas de Calceteiros, para acorrer a necessidades permanentes; - A necessidade de reforçar as equipas operativas das referidas Unidades Orgânicas para garantir a execução das atividades/projetos/planos de trabalho fixados; - A aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2023 em reunião de Câmara Municipal de 24/11/2022 e Sessão da Assembleia

*Municipal de 07/12/2022, o qual já contem de acordo com o fixado no art. 29.º da LTFP a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, decorrendo desse documento de gestão o plano anual de recrutamentos para 2023, publicitado na página eletrónica deste município em cumprimento com o n.º6 do art. 6.º da referida lei; - Que os encargos daqui decorrentes têm enquadramento na rubrica e dotação orçamental já aprovados para “novos recrutamentos” em 2023 (I/73262/2022), na rubrica e dotação orçamental com os CFD’s 370/2023 e 380/2023; - Que não estão constituídas reservas de recrutamento para ocupação de idênticos postos de trabalho; - Que se encontram cumpridas as regras e requisitos que a lei faz depender o recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais; - Que é imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência de recursos humanos nos setores de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia; - Que de acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL homologada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Local - Despacho n.º 2556/2014, de 15.07: as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação (art. 16º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09), sendo entidades gestoras subsidiárias, enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento; - Que o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, na sua atual redação, estabelece nos artigos 4.º e 9.º, que o recrutamento necessário à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, aprovado nas condições determinadas no art. 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, e posteriores alterações, é precedido de aprovação do respetivo órgão executivo; - Não ser possível recorrer à mobilidade interna neste organismo por não existirem trabalhadores/as disponíveis para exercerem aquelas funções; - Que pelo art. 30.º da LTFP “1 - O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo. 2 - O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal. 3 - O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. 4 - O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global aprovado pelo despacho a que se refere o n.º 6. (...)”.*

*Face à urgente necessidade de contratação e tendo em conta os princípios constitucionais da racionalização, economia, eficácia e eficiência que devem presidir à atividade municipal, deverá ser autorizado que o recrutamento possa ser efetuado entre trabalhadores/as com vínculo de emprego por tempo indeterminado, a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público; Não foi emitido despacho prévio favorável que permita a utilização do mecanismo de negociação.*

**Proponho que:** Ao abrigo das normas supra citadas e de acordo com o n.º 1 do art. 4.º, n.º 1 do

art. 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, na sua atual redação, e nos limites constantes do mapa anual de recrutamento, delibere e autorize a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com a Portaria n.º 233/2022, de 09/09, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho de Assistente Operacional: **Ref. A)** 2 postos de trabalho de Assistente Operacional (área/atividade de jardineiro); **Ref. B)** 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (área/atividade de técnico de manutenção aos Equipamentos Desportivos); **Ref. C)** 2 postos de trabalho de Assistente Operacional (área/atividade pedreiros e trolhas); **Ref. D)** 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (área/atividade de mecânico); **Ref. E)** 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (área/atividade de motorista de pesados/articulados); **Ref. F)** 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (área/atividade de maquinista); **Ref. G)** 2 postos de trabalho de Assistente Operacional (área/atividade de calceteiro), com vista à prossecução das missões/atribuições/competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços - Estrutura Matricial e Flexível e para exercício das funções/competências/atividades caracterizadoras dos identificados postos de trabalho do Mapa de Pessoal e no anexo a que refere o n.º 2 do art. 88.º do Anexo LTFP. Delibere igualmente que o recrutamento possa ser feito também de entre trabalhadores/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores/as com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que: Para os postos de trabalho em causa possam ser admitidos/as candidatos/as que não possuam a habilitação literária exigida (escolaridade obrigatória), desde que possuam formação e/ou experiência profissional necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação e devidamente comprovadas.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por maioria, com três abstenções do Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA/ATIVIDADE ARQUITETURA) PARA O NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE PLANEAMENTO E PROJETOS DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE PLANEAMENTO, GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE E 2 POSTOS DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA/ATIVIDADE ENGENHARIA CIVIL) PARA O GABINETE DE EMPREITADAS, DA DIVISÃO MUNICIPAL DE EMPREITADAS E CONCESSÕES (I/10790/2023) - AUTORIZAÇÃO** (gravação 00:35:35): Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais - Estrutura Matricial e Flexível (e respetivas alterações), que cria e densifica as competências funcionais das

*Unidades Orgânicas Flexíveis e das Equipas Multidisciplinares; n As necessidades previsionais de pessoal para 2023, do Núcleo de Competências de Planeamento e Projetos da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente e do Gabinete de Empreitadas da Divisão Municipal de Empreitadas e Concessões, para acorrer a necessidades permanentes; - A necessidade de reforçar os referidos gabinetes com profissionais qualificados para garantir a execução das atividades/projetos/planos de trabalho fixados; - A aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2023, em reunião de Câmara Municipal de 24/11/2022 e Sessão da Assembleia Municipal de 07/12/2022, o qual já contém de acordo com o fixado no art. 29.º da LTFP a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, decorrendo desse documento de gestão o plano anual de recrutamentos para 2023, publicitado na página eletrónica deste município em cumprimento com o n.º 6 do art. 6.º da referida lei; - Que os encargos daqui decorrentes têm enquadramento na rubrica e dotação orçamental já aprovados para “novos recrutamentos” em 2023 (I/73262/2022), na rubrica e dotação orçamental com os CFD’s 370/2023 e 380/2023; - Que não estão constituídas reservas de recrutamento para ocupação de idênticos postos de trabalho; n Que se encontram cumpridas as regras e requisitos que a lei faz depender o recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais; - Que é imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência de recursos humanos nos setores de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia; - Que de acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL homologada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Local - Despacho n.º 2556/2014, de 15.07: as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação (art. 16º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09), sendo entidades gestoras subsidiárias, enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento; - Que o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, na sua atual redação, estabelece nos artigos 4.º e 9.º, que o recrutamento necessário à ocupação de todos ou **alguns postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal**, aprovado nas condições determinadas no art. 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, e posteriores alterações, é precedido de aprovação do respetivo órgão executivo; - Não ser possível recorrer à mobilidade interna neste organismo por não existirem trabalhadores/as disponíveis para exercerem aquelas funções; - Que pelo art. 30.º da LTFP “1 - O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo. 2 - O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal. 3 - O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. 4 - O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e*



*nos limites constantes do mapa anual global aprovado pelo despacho a que se refere o n.º 6. (...)”. Face à urgente necessidade de contratação e tendo em conta os princípios constitucionais da racionalização, economia, eficácia e eficiência que devem presidir à atividade municipal, deverá ser autorizado que o recrutamento possa ser efetuado entre trabalhadores/as com vínculo de emprego por tempo indeterminado, a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público; Não foi emitido despacho prévio favorável que permita a utilização do mecanismo de negociação.*

**Proponho que:** *Ao abrigo das normas supra citadas e de acordo com o n.º 1 do art. 4.º, n.º 1 do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, na sua atual redação, e nos limites constantes do mapa anual de recrutamento, delibere e autorize a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho de Técnico superior (área/atividade Arquitetura) para o Núcleo de Competências de Planeamento e Projetos da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente e 2 postos de trabalho de Técnico superior (área/atividade Engenharia Civil), para o Gabinete de Empreitadas da Divisão Municipal de Empreitadas e Concessões, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com a Portaria n.º 233/2022, de 09/09, com vista à prossecução das missões/atribuições/competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços - Estrutura Matricial e Flexível e para exercício das funções/competências/atividades caracterizadoras dos identificados postos de trabalho do Mapa de Pessoal e no anexo a que refere o n.º 2 do art. 88.º do Anexo LTFP. Delibere igualmente que o recrutamento possa ser feito também de entre trabalhadores/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores/as com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.”*

*A Senhora Vereadora **Carla Rodrigues**, referiu que “Está aqui um arquiteto, presumimos que seja para avançar com o PDM que está em revisão há tanto tempo e que não sabemos quando é que está concluído. Como é que está a conclusão do PDM?” O Senhor Presidente respondeu que, se está a trabalhar no PDM e que existem dificuldades ao nível da Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional do Norte que não agenda as reuniões que são necessárias. Referiu ainda que, este técnico é para a divisão de obras particulares e vai incorporar a equipa da Divisão e Planeamento Urbanístico. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por maioria, com três abstenções do Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. ===*

===== **DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO NA COMISSÃO PARITÁRIA - QUADRIÉNIO 2023/2026 (I/10912/2023) - ALTERAÇÃO:** Retirado. =====

===== **EDUCAÇÃO** =====

===== **LISTA PROVISÓRIA DE BOLSEIROS - BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR 2022/2023 (I/10664/2023) - APROVAÇÃO** (gravação 00:38:30): Pelo Senhor

Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - a proposta de deliberação I/56469/2022, que fixa em 22 o número de bolsas de estudo a atribuir para o ano letivo 2022/2023; - a proposta de deliberação I/172/2023 : Lista provisória de bolsеiros - bolsas de estudo a estudantes do ensino superior 2022/2023 (aprovado em reunião de câmara de 05/01/2023); - que após análise das reclamações dos candidatos foram efetuadas correções à lista; - o art.º 12.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior - Regulamento n.º 93/2021, Diário da República n.º18, 2.ª série, de 27 de janeiro de 2021; **Propenho:** - A aprovação da lista provisória de seriação de beneficiários de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), ao abrigo do n.º 1, do art.º 12.º do supracitado regulamento e direito à audiência prévia (art.º 121º e seguintes do CPA DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro). - A substituição da lista provisória I/172/2023, pela lista na atual proposta de deliberação.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS-LIVRES** =====

===== **ALTERAÇÃO DOS VALORES DOS PRÉMIOS A ATRIBUIR NA XXIV EDIÇÃO DO CONCURSO DE POESIA AGOSTINHO GOMES (I/8576/2023) - APROVAÇÃO**

(*gravação 00:39:50*): Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “- A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no âmbito das suas atribuições e competências, entendeu instituir o **Concurso de Poesia Agostinho Gomes**, destinando a estimular e a desenvolver a poesia, bem como homenagear o grande poeta do município, consolidando uma atividade que estimula o envolvimento efetivo das pessoas; - Por forma a fixar um conjunto de regras que garantam uma correta avaliação dos trabalhos apresentados no âmbito desta iniciativa, decidiu a Câmara Municipal, no uso do seu poder regulamentar, aprovar o **Regulamento do Concurso de Poesia Agostinho Gomes**, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 120, de 26 de junho de 2018; - O artigo 9.º do Regulamento fixa os valores dos prémios a atribuir por ordem de mérito aos trabalhos apresentados pelos concorrentes, prémios esses que são atribuídos pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, pela Junta de Freguesia da Vila de Cucujães e pelo Núcleo de Atletismo de Cucujães; - Determina o n.º 4 do mesmo artigo que “os referidos prémios **podem ser alterados pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis mediante deliberação pelas entidades participantes**, ou outras que vierem mostrar interesse e sejam aceites pela Câmara Municipal”; - A **possibilidade de alterar os valores dos prémios a atribuir** foi prevista no próprio regulamento, integrando o conteúdo de uma disposição que foi aprovada em Assembleia Municipal; - Ainda que a redação não seja muito clara, é possível apurar que com “Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis” se pretendeu referir somente ao **órgão executivo do Município**, afastando a necessidade de intervenção do órgão deliberativo do Município; - A alteração do valor dos prémios a atribuir no âmbito do Concurso de Poesia Agostinho Gomes consubstancia uma **aplicação do disposto no Regulamento**; Tendo em conta o

atrás exposto e no seguimento da reunião dos Membros do Júri do concurso, foi deliberado por unanimidade alterar o valor dos prémios a atribuir, cabendo a cada entidade os seguintes valores: - Câmara Municipal - 1º Prémio no valor de €1.000; - Câmara Municipal - 2º Prémio no valor de €600; - 3º Prémio no valor de € 400 consubstanciando o valor de €150 ao Núcleo de Atletismo de Cucujães e o valor de €250 à Junta de Freguesia de Cucujães; - Prémio revelação juvenil no valor de €250 - Câmara Municipal; Assim e ao abrigo artigo 33.º, n.º 1, alínea u) RJAL, propõe-se a aprovação dos valores dos prémios a atribuir na XXIV Edição do Concurso de Poesia Agostinho Gomes, por ordem de mérito aos trabalhos apresentados pelos concorrentes, de acordo com o atrás proposto.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FINANCAS E CONTABILIDADE** =====

===== **MAPA DE DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL ANO 2022 (I/7512/2023) - APROVAÇÃO** (gravação 00:41:20): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Conforme previsto no Artigo 81.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de Dezembro, e para efeitos da incorporação do saldo da gerência da execução orçamental do ano anterior, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, submete-se à aprovação o mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental de 2022. Apresenta-se ainda os seguintes mapas, que servem de suporte ao mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental: Mapa de Controlo Orçamental da Receita Mapa de Controlo Orçamental da Despesa Resumo Diário de Tesouraria Mapa de Operações de Tesouraria.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **5ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL 2023 - 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL 2023 (I/10804/2023) - APROVAÇÃO** (gravação 00:41:55): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “De acordo com o estipulado no Artigo 81.º da Lei 24-D/2022, de 30 de Dezembro, sob a epígrafe "Integração do Saldo de Execução Orçamental", após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental. O saldo da gerência pode ser utilizado para ocorrer ao aumento global da despesa orçada no ano seguinte, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL). Pelo exposto, propõe-se a apreciação do Órgão Executivo da revisão orçamental em anexo e a apresentação à Assembleia Municipal para a sua aprovação.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====

===== **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE À FAPCOA - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DO CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS - CEDÊNCIA** =====

**DEFINITIVA A TÍTULO GRATUITO (I/10268/2023) - APROVAÇÃO** (gravação 00:42:25): Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando que: Compete à Câmara Municipal assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e a promoção do desenvolvimento; Que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares; Os princípios instituídos e o quadro de atribuições e competências concedidas às autarquias locais; O disposto na alínea m) do nº 2 do artigo 23º e alínea o), alínea p) e alínea bbb) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; Proponho a aprovação da cedência a título gratuito e definitivo dos seguintes bens, propriedade do MOA, à FAPCOA - Federação das Associações de Pais do Concelho de Oliveira de Azeméis, nos termos das disposições legais e fundamentos atrás invocados: Bloco gavetas - Bem Nº 2822, Mesa reuniões - Bem Nº 2797, Cadeiras - Bem Nº 5351, Nº 5348, Nº 5347, Nº 2575, Nº 2671, Nº 2394, Nº 2968, Nº 2964, Nº 604, Nº 441, Nº 3132, Nº 16742, Nº 2937, Nº 5603, Nº 5615, Nº 5609, Nº 5605, Nº 5608, Nº 5607, Nº 24557, Nº 28109, Nº 28062, Nº 28108, Cadeirão - Bem Nº 40417, Mesa redonda - Bem Nº 17463, Secretária - Bem Nº 5652, Secretária de canto - Bem Nº 17522.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS PARA AQUISIÇÃO DA VIATURA (I/10485/2023) - APROVAÇÃO** (gravação 00:43:05): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que as Associações de Bombeiros Voluntários, são agentes de proteção civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas, bens, biodiversidade ambiental, valores culturais em perigo, nas situações de acidente grave ou catástrofe, incluindo na divulgação de informação e formação da população, Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006 de 3 de julho e posteriores alterações; - Que a Associação Humanitária dos Bombeiros dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis (AHBVOAZ) é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa, sem fins lucrativos, fundada em 1906, tendo como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um corpo de bombeiros misto, constituído por bombeiros profissionais e por bombeiros voluntários, sujeitos aos respetivos regime; - Que a AHBVOAZ, para além das atividades de interesse público, desenvolvidas no âmbito da proteção civil, presta os mais variados serviços às populações e instituições abrangidas na sua área de atuação na proteção de vidas e bens, da promoção do desenvolvimento da zona, através de iniciativas de

*interesse comunitário e do desenvolvimento de atividades socioculturais, bem como desportivas e lúdicas; - Que as AHB podem ainda beneficiar, por si ou em conjunto com outras associações, de outros apoios públicos, nacionais ou comunitários, no âmbito de programas, ações ou outros meios de financiamento que lhes sejam concedidos, incluindo financiamento privado e receitas próprias; - O ofício enviado pela AHBVOAZ a 06/01/2023, a solicitar pedido de apoio para “...adquirir um veículo de transporte de doentes de menor dimensão, mas de maior eficiência e agilidade...vimos pelo presente solicitar um apoio extraordinário a Vossa Excelência...”; - Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, nos domínios da saúde, proteção civil e ambiente, nos termos das alíneas g), j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; - Que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existente, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, conforme alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e posteriores alterações; Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 33.º da Lei 32/2007, de 13.08, atualizado. Pelos fundamentos de interesse municipal, acima referenciados, e considerando a importância deste equipamento para a ação dos bombeiros no âmbito das atividades desenvolvidas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: - Um apoio financeiro excecional, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis, no valor de 6.862,25€ (seis mil, oitocentos e sessenta dois euros e vinte cinco cêntimos), correspondente a 25% do valor de aquisição da viatura tipo VDTDORM (27.449,00€), ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 7.º, da LEI n.º 94/2015 e posteriores alterações, com aceitação do justificativo-fatura da despesa já efetuada com efeitos retroagidos à respetiva data, nos termos dos artigos 155.º e 156.º do CPA; - Que o pagamento do valor mencionado seja disponibilizado durante o mês de fevereiro, após verificação e confirmação da realização das mesma pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, conforme fatura apresentada com o pedido e constante do E/890/2023, sendo os encargos resultantes da presente deliberação suportados em termos orçamentais, possuindo compromisso de fundo disponível n.º 520 de 2023, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====*

**===== MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR COM O NAC - NÚCLEO DE ATLETISMO DE CUCUJÃES - APOIO FINANCEIRO PARA LIMPEZA DAS ZONAS EXTERIORES DA SEDE E CENTRO DE TREINOS ANTÓNIO PINHO**

**(I/10883/2023) - APROVAÇÃO** *(gravação 00:44:10)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Os fins prosseguidos pelo NAC - Núcleo Atletismo Cucujães, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas; - O pedido apresentado pelo NAC - Núcleo Atletismo Cucujães (E/3954/2023), de apoio à manutenção e limpeza do espaço verde exterior da sede e do Centro de Treinos António Pinho, considerando que este espaço é utilizado diariamente para treinos, onde são realizadas provas de nível distrital e nacional; - Que importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de atividades de interesse municipal que salvaguardem e perpetuem a história, património natural, paisagístico e cultural desde município e, consequentemente, de valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade na sua execução; - Que as atividades prosseguidas pelo NAC - Núcleo de Atletismo de Cucujães, assumem-se como de relevante interesse municipal, porquanto tem vindo a contribuir de forma permanente e significativa para a promoção do concelho, designadamente na vertente cultural e desportiva; - Que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra (art.º 33.º n.º 1, alínea u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação atual); - Que a atribuição de apoios financeiros está sujeita a procedimentos previstos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e precedida de avisos de abertura de candidatura, a estabelecer por despacho do Vereador/a da área com competência delegada na matéria e a publicar em edital e no sítio da Internet do Município, (cf. estatuído no nº 1, do art.º 6º); - Que é manifestamente inviável por inexistência de recursos a elaboração de avisos/regras para todas as áreas em simultâneo, estando a ser aplicado o Regulamento de forma gradual com especial incidência nas áreas do desporto; - Assim, face ao acima exposto e considerando que a concessão de apoios deve ter presente o princípio da igualdade, justiça, equidade, imparcialidade e as regras da atividade administrativa, pelo que, sendo um apoio financeiro para a limpeza e manutenção dos espaços onde o NAC desenvolve a sua atividade, sede e Centro de Treinos, tornando esses equipamentos livres de infestantes, aprazíveis e seguros, e a sua interrupção comprometeria o normal funcionamento da coletividade, bem como todo o fundamento do interesse municipal, assim ao abrigo do número n.º 2 do artigo 6.º, foi dispensado o aviso de abertura, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 10.02.2023; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro e posteriores alterações, tendo em conta o objeto do contrato; - Se designa como Gestor do Contrato, o trabalhador Arq. Humberto Graça (art.º 290.º A do CCP). Assim, ao abrigo do citado art.º 33.º n.º 1, alíneas o) e u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 e para efeitos da assunção dos compromissos plurianuais, constantes do ponto 1.a) do orçamento municipal de 2023 aprovado em Assembleia Municipal de 7 de dezembro de 2022. Proponho: - A aprovação da minuta de contrato-programa, a celebrar com o NAC - Núcleo

de Atletismo de Cucujães - Apoio financeiro para limpeza das zonas exteriores da sede e Centro de Treinos António Pinho (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), com o compromisso de fundo disponível n.º 536 de 2023, conforme estabelece a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações.” A Senhora Vereadora **Joana Ferreira**, referiu que: “Foi com muita alegria que verificamos que um pedido de uma associação foi participado pelo Câmara Municipal a 100%. E o desafio que gostaríamos de lançar era que isto se propagasse por outras associações.” E colocou a seguinte questão: “Como é que faz a distinção de quem é apoiada a 100%?” O Senhor Presidente respondeu que: “Há muitos pedidos das associações que são participados a 100%. Aquilo que desejaríamos era termos possibilidade de apoiar integralmente as nossas associações em todas as suas necessidades e as nossas juntas de freguesia em todas as suas necessidades, e as nossas necessidades em toda a dimensão. Mas isso claramente não é possível, temos recursos limitados. E procuramos fazer, definindo prioridades, uma distribuição adequada desses recursos. Vamos apresentar, muito brevemente, uma proposta para que percebam os critérios que estão subjacentes a esses apoios.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA COM CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO PINHEIRO DA BEMPOSTA - APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DE OBRAS “REMODELACÃO E ADAPTAÇÃO DO CENTRO DE DIA” NO ÂMBITO DA CANDIDATURA NORTE-07-4842-FEDER-000294 (I/10906/2023) - APROVAÇÃO** (gravação

00:47:50): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que a atividade do Centro Social e Paroquial do Pinheiro da Bemposta assume-se como de relevante interesse municipal, porquanto tem vindo a contribuir de forma permanente e significativa para o desenvolvimento, designadamente social, educacional e cultural; - O direito à educação e à ação social, cabendo ao Estado promover a democratização e contribuindo para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva (art.º 73.º n.º 1 e 2 da CRP); - A candidatura aprovada ao Centro Social e Paroquial do Pinheiro da Bemposta pelo NORTE 2020, designada por “Remodelação e adaptação do Centro de dia”, com o investimento total de 182.992,42 €, sendo o valor elegível 165.883,37€ e com uma participação do fundo no valor de 116.803,33€; - O pedido de apoio financeiro apresentado pelo Centro Social e Paroquial do Pinheiro da Bemposta (E/3454/2023), “...para fazer face ao valor que cabe à Instituição suportar, valor esse, que ascende os 66.189,09€ englobando projetos e obras”; - Que esta entidade, enquanto IPSS, beneficia do regime previsto no Decreto n.º 84/2017, de 21.07, na redação atual, mais concretamente da restituição total ou parcial do montante equivalente ao IVA, para a: “i) Construção, manutenção e conservação dos imóveis utilizados, total ou principalmente, na prossecução dos fins estatutários”; - Constituem atribuições das Autarquias Locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (art.º 2.º do Anexo à I, à Lei

75/2013, de 12.09, na redação atual); - As atribuições dos Municípios, designadamente no domínio da Educação, Cultura, Tempos livres e Promoção do Desenvolvimento (alíneas d), e) f) e m) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013; Que a atribuição de apoios financeiros está sujeita aos procedimentos previstos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e é precedida de avisos de abertura de candidatura, a estabelecer por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador/a da área com competência delegada na matéria e a publicar em edital e no sítio da Internet do Município, (cf. estatuído no n.º 1, do art.º 6º); - Que é manifestamente inviável por inexistência de recursos a elaboração de avisos/regras para todas as áreas em simultâneo, estando a ser aplicado o Regulamento de forma gradual com especial incidências nas áreas do desporto e associativismo recreativo e cultural; Assim face ao exposto, sendo um apoio financeiro, no âmbito de uma candidatura já aprovada e que é de relevante interesse municipal o trabalho desenvolvido pelo Centro Social e Paroquial do Pinheiro da Bemposta, junto da população sénior mais carenciada, ao abrigo do número n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento, fica dispensado o aviso de abertura. - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do n.º 1 e alínea c) do n.º 4 do art.º 5º do Código da Contratação Pública (Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual; Ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; - A designação do funcionário Engº António Sobral Fernandes como Gestor do presente contrato (art.º 290-A do CCP); Proponho: - Nos termos e com os fundamentos expostos, a aprovação da minuta do contrato-programa de apoio financeiro à realização de Obras “Remodelação e Adaptação do Centro de dia” no âmbito da candidatura Norte-07-4842-FEDER-000294 - a celebrar com Centro Social e Paroquial do Pinheiro da Bemposta, (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro e atas), ao abrigo da alínea o) e u), n.º 1, art.º 33º, do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, de 1.09. Os encargos resultantes do protocolo estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º 526 de 2023, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06 e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PATRIMÓNIO MUNICIPAL** =====

===== **REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO E CESSAÇÃO DO AUTO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO E DE ACEITAÇÃO, COM EFEITOS REPORTADOS A 17.10.2022. (I/11016/2023) - APROVAÇÃO** *(gravação 00:49:30)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta que - O “Auto de cedência de utilização e de aceitação” de 04.03.2022, da parcela de terreno com a área de 7018 m2, sita na Rua Dr. João Manuel Godinho de Sousa, em Oliveira de Azeméis, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 7207, da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba Ul, Ul, Macinhata da Seixa, Madaíl, propriedade do Estado, a favor do Município, na sequência da aprovação pela Câmara Municipal de 16.12.2021 e sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25.02.2022, o



qual entrou em vigor em 01.04.2022; - Que na sequência da aprovação da aquisição do referido prédio pela Câmara Municipal em 24.03.2022 (I/18701/2023), e do pagamento do respetivo preço, fomos notificados em 17.10.2022, da adjudicação definitiva (tendo sido efetuado registo provisório), e em 24.01.2023, enviado o título de alienação n.º 1/2023 (definitivo), a favor do Município (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); - Já não se mantêm os pressupostos que presidiram à celebração do referido Auto de Cedência; Proponho A revogação da deliberação da Câmara Municipal de 16.12.2021 e da Assembleia Municipal de 5.02.2022, e cessação do Auto de cedência de utilização e de aceitação, com efeitos reportados a 17.10.2022. Remeter a Assembleia Municipal para os devidos efeitos.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====

== **NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA** ==

===== **PROPOSTA PARA DECLARAÇÃO DE ABANDONO DOS VEÍCULOS NÃO RECLAMADOS QUE SE ENCONTRAVAM EM SITUAÇÃO DE ESTACIONAMENTO INDEVIDO OU ABUSIVO NA VIA PÚBLICA (I/9390/2023) - AUTORIZAÇÃO** (gravação 00:51:20).

Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Nos termos do disposto no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 2/98, de 3 de janeiro, 265-A/2001, de 28 de setembro, e pela Lei n.º 20/2002, de 21 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 24 de março, a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis procedeu à remoção da via pública dos veículos com as matrículas 65-59-LE, 69-73-AJ e 76-47-EL, por se encontrarem em estacionamento indevido/abusivo em vias municipais da jurisdição desta Autarquia, nos termos definidos no Artigo 163.º, considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos (Artigo 33.º, n.º1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação). Neste seguimento, notificados os atuais proprietários inscritos e decorridos os prazos de reclamação, de 30 dias úteis, tendo em consideração que devido aos estados gerais dos veículos serem previsíveis riscos de deterioração que possam fazer recear que os preços obtidos em venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, presume-me o abandono destes veículos, nos termos do n.º 4 do Artigo 165.º do Código da Estrada, que se transcreve: “Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado ou pelas autarquias locais.”. De acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto "sempre que se verifiquem situações de abandono de veículos, nos termos de artigo 165.º do Código da Estrada, as autoridades municipais ou policiais competentes procedem ao respetivo encaminhamento para um centro de receção ou um operador de desmantelamento, sendo os custos decorrentes desta operação da responsabilidade do

proprietário do veículo abandonado”. Desta forma, compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos do Artigo 33.º, n.º 1 alínea cc) da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação, sendo que, os veículos a alinear devem ser considerados como Veículos em Fim de Vida (VFV), sendo que constitui um resíduo, na aceção do disposto na alínea aa) do n.º 1 do Artigo 3.º Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, aprovado no anexo I, na atual redação conferida pela Lei n.º 52/2021, de 10/08, conjugado com a alínea qqq) do n.º 1 do Artigo 3.º do Decreto-lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, republicado no Anexo V do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. Face ao exposto, propõe-se que os veículos 65-59-LE, 69-73-AJ e 76-47-EL sejam considerados abandonados e alienados dos bens classificados como dispensáveis, por se tratarem de VFV, devendo a venda ser efetuada por hasta pública.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO (I/7445/2023) - APROVAÇÃO** (gravação

00:51:40): Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: Associações Culturais e Juntas/União de Freguesia vão promover festividades, tendo sido solicitado a isenção do pagamento das taxas de emissão de alvarás de licença especiais de ruído; As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6.º, do referido regulamento; Os valores das taxas a isentar para a emissão dos alvarás solicitados são os constantes na tabela 1; Ao isentarem-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais e culturais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras nos termos e para os efeitos do art.º 23.º n.º 2 alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; Nos termos do n.º 9, do Art.º 16,º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado; Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município: Assim, no uso das competências da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento das taxas identificadas na tabela 1, apresentada em documento anexo à presente proposta de deliberação e que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas.

Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do Art.º 79º da Lei nº 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO** =====

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE RIFAS - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO INFANTÁRIO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS ((I/10640/2023) - APROVAÇÃO** *(gravação 00:52:05)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - A requerente é uma entidade sem fins lucrativos a quem compete assegurar a efetivação dos direitos e deveres que assistem aos pais e encarregados de educação em tudo o que respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos, de acordo com a legislação em vigor, e ao desenvolvimento e fortalecimento de relações solidárias entre a comunidade educativa; - A associação mencionada em assunto solicitou a respetiva autorização para a venda de rifas, para angariação de dinheiro a fim de oferecer a deslocação, durante uma semana, à praia da Torreira, sita na Murtosa, às crianças que frequentam o infantário da Santa Casa da Misericórdia de Oliveira de Azeméis, à semelhança dos anos anteriores; - No que se refere ao pedido de isenção, e de acordo com o art.º 6º do Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças podem ser “... isentas na totalidade as pessoas coletivas de utilidade pública sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários, bem como atividades afins, ligadas à prossecução de ações que visem a arrecadação de receita, desde que inseridas na realização e escopo do seu objeto social”; - Nos termos do n.º 9, do art.º 16º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito de isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da AM, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado; - Ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, e posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio à realização de atividade de natureza cultural e social; Pelo exposto, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, submeto o pedido de isenção de taxas àquela associação, no valor de 29,74€.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ALTERAÇÃO DE TAXAS E DA DESIGNAÇÃO DE TAXAS DA TABELA DE TAXAS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - CEMITÉRIOS (I/10881/2023) - APROVAÇÃO** *(gravação 00:52:45)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro e posteriores alterações aprova o regime geral das autarquias locais, regulando as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às

autarquias locais; - *Que de acordo com o art.º 4, da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro e posteriores alterações: “1 - o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. 2 - O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.”*; - *Que a criação de taxas obedece a diversos normativos legais, devendo respeitar nomeadamente o art.º 8, e 9º, nº 2, da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro e posteriores alterações;* - *Que o Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e outras receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis deve obedecer aos critérios sobre esta matéria constantes do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, Lei 73/2013, de 3 de setembro e posteriores alterações;* - *Ser da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor, conforme a alínea b), n.º 1 do art.º 25 do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações;* - *O Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e outras receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, em vigor desde 01/01/2010;* - *Que o art.º 65.º, do Regulamento do Cemitério Municipal de Oliveira de Azeméis na sua atual redação, refere que as taxas devidas pela prestação de serviços relativos ao cemitério, pela concessão de terrenos e jazigos/mausoléus, sepulturas ou ossários ou outras de âmbito administrativo constam do Regulamento Municipal de Taxas, licenças e outras receitas Municipais. Considerando que na **Secção I - cemitérios**, na atual tabela de Tabela de Taxas, Licenças e outras receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis se encontra muito desatualizada e desajustada face à atual realidade, as taxas com a designação de Inumação; Exumação, por cada ossada incluído limpeza e Trasladação - dentro do cemitério e cemitério diferente (conforme ponto 2 do Relatório de Fundamentação Económico Financeira), mostrando-se assim oportuno eliminação das mencionadas taxas, sendo substituídas por novas de acordo com o ponto 2 do relatório supra mencionado. Pelo que se mostra adequado, pertinente, urgente de execução e dispensa de audiência (c.f alíneas, a) e c), do nº 1, do artº 124º, do CPA), para se proceder à revisão e adaptação da tabela de taxas do Regulamento Municipal de Taxas, licenças e outras receitas Municipais - **Secção I - cemitérios**, originando extinção e criação de taxas e respetiva atualização dos respetivos valores das taxas já constantes. O estudo de fundamentação económico financeira, em anexo, nos termos estatuídos no regime retrocitado, onde é referido as designação e valores das taxas a constar e a integrar na tabela de taxas do Regulamento Municipal de Taxas, licenças e outras receitas Municipais - **Secção I - Cemitérios**. Propõe-se, nos termos dos fundamentos e normas retrocitadas: 1. A aprovação da alteração da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas, licenças e outras receitas Municipais - **Secção I - cemitérios**-conforme documento em anexo 1; 2. Alteração da designação das taxas referidas no anexo 2; 3. Remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para os efeitos das disposições legais invocadas; 4. Que esta alteração entre em vigor após 15 dias da respetiva publicação no DRE, no boletim municipal digital do sítio institucional do Município de Oliveira de Azeméis.”*

Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====

===== **JUNTAS DE FREGUESIA / UNIÃO DE FREGUESIAS** =====

===== **MINUTA DA 2ª. ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PDR2020 - CARREGOSA VIVA, A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE CARREGOSA (I/10237/2023) - APROVAÇÃO**

*(gravação 00:54:10): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que em 22/07/2021, foi celebrado Contrato interadministrativo de apoio financeiro para a execução do investimento aprovado no âmbito da candidatura ao PDR220- Carregosa VIVA, registado com o n.º 84/2021 e em 29/04/2022, Adenda ao mesmo, registada com o n.º 56/2022; - O teor do ofício de 22/12/2022 (E/38726/2022), pelo qual a Junta de Freguesia de Carregosa solicita a alteração do valor do apoio, nos termos e fundamentos nele constantes; - Que na sequência do mesmo e em função dos documentos apresentados, há intenção de reforço do valor atribuído em mais 9.361,29€ (nove mil, trezentos e sessenta e um euros e vinte e nove cêntimos), pelo que se pretende alterar a redação da alínea a) do n.º 1 da cláusula segunda do referido Contrato Interadministrativo; Proponho: - A aprovação da minuta 2ª. Adenda ao Contrato Interadministrativo de Apoio financeiro no âmbito da candidatura ao PDR2020 - Carregosa Viva (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), com o compromisso de fundo disponível n.º 517 de 2023, conforme estabelece a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações; - Que se remeta à Assembleia Municipal.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. ==*

===== **MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOGUEIRA DO CRAVO E PINDELO - REALIZAÇÃO DE OBRAS REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA (I/10897/2023) - APROVAÇÃO**

*(gravação 00:55:05): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º1 e alínea a) e i) do n.º 2 do artigo 7.º e na alínea a) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; - Que as Autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas; - Que as Juntas de Freguesia dispõem de atribuições e competências próprias de gestão nos casos e nos termos previstos na lei; - O teor do ofício da União de Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo (E/793/2023), em que solicita apoio financeiro para a realização de obras de requalificação do edifício-sede da Junta de Freguesia, sito em Nogueira do Cravo, e documentos apresentados*

(orçamentos); - A competência atribuída à Câmara Municipal no que respeita às suas relações com outros órgãos autárquicos; - Que as freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações resultando daí ganhos de eficiência e de economia; - Que a celebração do presente Contrato contribui para a consolidação da democracia participada e de proximidade e beneficia as populações, bem como reforça os princípios de solidariedade financeira vertical e horizontal entre diferentes níveis da Administração; - A necessidade de tornar mais célere, eficiente e eficaz a operacionalidade e provisão de bens públicos municipais, em resultado do acréscimo de novas competências decorrente do novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, e não obstante o reforço de meios financeiros não permitir acompanhar estas novas responsabilidades, justifica que o município estabeleça formas de apoio financeiro para o pleno exercício das competências das freguesias; Que compete à Assembleia Municipal “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DL n.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto; - A designação do Engº António Sobral Fernandes, como Gestor do Contrato; Assim, Ao abrigo das citadas disposições, e ao abrigo dos artigos 2 e 4, nº 1, e alíneas a), e), e m) do nº 2 do art.º 23º ; alínea j), do nº 1, do art.º 25º e alínea o) do nº 1 do art.º 33º do anexo I, da citada Lei nº 75/2013, e posteriores alterações, conjugado com os Artºs 1º-A, nº 1, alínea c) do nº 4, do art.º 5º, 5º-B, 278º, 290º-A, e 338º do CCP, e ainda nos termos do nº 3, do art.º 2º, 3º a 9º, e 200º do CPA.

**Proponho:** - A aprovação da minuta do Contrato Interadministrativo de apoio financeiro a celebrar com a União de Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo - Realização de Obras Requalificação do Edifício - Sede da Junta de Freguesia (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), com o compromisso de fundo disponível nº 527 de 2023, conforme estabelece a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações; - Que se remeta à Assembleia Municipal nos termos e fins atrás citadas.”

O Senhor Vereador **José Campos**, referiu que: “Estamos a participar quase a 100%, não tenho dúvidas de que em circunstâncias iguais em outras juntas de freguesia se fará o mesmo.”

Referiu ainda: que iriam votar a favor. E que na documentação existe um email a solicitar um parecer sobre o enquadramento legal do apoio, mas não encontrou a resposta. O **Senhor Presidente** respondeu que, depois faria chegar essa resposta. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====

===== **MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM A UNIÃO DE FREGUESIAS PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ, PARA OBRAS NO ÂMBITO DA CANDIDATURA PDR2020-10216-091359 - BENEFICIAÇÃO DO PARQUE NATURAL DE FALCOS - PINHEIRO DA BEMPOSTA**

**(I/10931/2023) - APROVAÇÃO** *(gravação 00:59:15)*: Pelo Senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 1 e alínea a) e i) do n.º 2 do artigo 7.º e na alínea a) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; - Que as Autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas; - Que as Juntas de Freguesia dispõem de atribuições e competências próprias de gestão nos casos e nos termos previstos na lei; - O teor do ofício da União de Freguesias Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz (E/796/2023), em que solicita apoio financeiro para a realização de obras no âmbito da candidatura PDR2020-10216-091359 - BENEFICIAÇÃO DO PARQUE NATURAL DE FALCOS - PINHEIRO DA BEMPOSTA; - A competência atribuída à Câmara Municipal no que respeita às suas relações com outros órgãos autárquicos; - Que as freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações resultando daí ganhos de eficiência e de economia; - Que a celebração do presente Contrato contribui para a consolidação da democracia participada e de proximidade e beneficia as populações, bem como reforça os princípios de solidariedade financeira vertical e horizontal entre diferentes níveis da Administração; - A necessidade de tornar mais célere, eficiente e eficaz a operacionalidade e provisão de bens públicos municipais, em resultado do acréscimo de novas competências decorrente do novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, e não obstante o reforço de meios financeiros não permitir acompanhar estas novas responsabilidades, justifica que o município estabelece formas de apoio financeiro para o pleno exercício das competências das freguesias; - Compete à Assembleia Municipal “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; - O cumprimento das regras quanto ao cabimento e compromisso orçamental da despesa, no respeito pelo estabelecido na Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho e posteriores alterações; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual - A designação do Engº António Sobral Fernandes como Gestor do Contrato; Proponho: - A aprovação da minuta do Contrato Interadministrativo de apoio financeiro a celebrar com a União de Freguesias Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz para a realização de obras no âmbito da candidatura ao PDR2020-10216-091359 - BENEFICIAÇÃO DO PARQUE NATURAL DE FALCOS - PINHEIRO DA BEMPOSTA (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), com o compromisso de fundo disponível nº 532 de 2023, conforme estabelece a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações; - Que se remeta à Assembleia Municipal nos termos e fins atrás citadas.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====

===== **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** =====

===== **PEDIDO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁS DE CORTES/CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO (I/2405/2023) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS** (gravação 01:00:30): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - As Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, e as Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados, tendo sido solicitada a isenção de pagamento de taxas pela emissão dos alvarás de corte/condicionamento de trânsito;- As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6º, do referido regulamento; - Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; - O valor da taxa a isentar para emissão de cada um dos alvarás de autorização de corte/condicionamento de trânsito é de 28,79€, **Proponho:** A ratificação e convalidação dos despachos abaixo referidos, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA): - **“FESTA EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO”** - Pedido da FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. MARTINHO DA GÂNDARA - Dia 22 de Janeiro - E/39035/2022, despacho em 02/01/2023, no I/38/2023; - **“FESTA EM HONRA NOSSA SR. DAS CANDEIAS E S. BRÁS”** - Pedido da PARÓQUIA SANTA MARIA DE UL - Dias 2 a 5 de Fevereiro - E/819/2023, despacho em 13/01/2023, no I/2392/2023; - **“23ª PROVA DE ATLETISMO DE CESAR”** - Pedido da VILLA CESARI - ASSOCIACAO CULTURA DESPORTO CESAR - Dia 19 de Fevereiro - E/932/2023, despacho em 11/01/2023, no I/2942/2023; - **“DESFILE DE CARNAVAL”** - Pedido da JUNTA DE FREGUESIA DE CUCUJÃES - Dia 20 de Fevereiro - E/1306/2023, despacho em 11/01/2023, no I/2925/2023; - **“DESFILE DE CARNAVAL”** - Pedido da JUNTA DE FREGUESIA DE LOUREIRO - Dias 18 (ou 25) de Fevereiro - E/2782/2023, despacho em 27/01/2023, no I/6333/2023.” Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **POSTURAS DE TRÂNSITO PARA DIVERSAS RUAS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS E SANTIAGO DE RIBA-UL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, SANTIAGO DE RIBA-UL, UL, MACINHATA DA SEIXA E MADAIL (I/9730/2023) - APROVAÇÃO** (gravação 01:00:55): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, “criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)” (art.º 33.º, n.º 1, alínea ee); - Que bem assim, também lhe compete “Administrar o domínio público municipal “, (art.



33.º, n.º1, alínea qq); - O pedido com o E/25172/2022 para a rua Dr. Domingos Nunes Delgado em Oliveira de Azeméis e aprovado pela UFOAZ a 03/11/2022; - O pedido e despacho por e-mail a 1/02 e 21/03 de 2022 respetivamente, para organizar o trânsito na bifurcação existente na rua Amândio Pereira Lucas - O. Az. - O pedido e despacho por e-mail a 1/02 e 14/02 de 2022 respetivamente, para ordenar o trânsito na Rua Prof.º João da Costa Santos - O. Az. - Com vista ao melhoramento do trânsito na zona de Lações de Cima. (Rua de Lações e arredores); - O parecer favorável da UFOAZ ao estudo de alteração à postura de trânsito para esta área e que se transcreve: “Encarrega-me o senhor presidente da UF prof Manuel Alberto informar que dá parecer favorável. No entanto, a implementação da postura deverá ocorrer após as melhorias previstas a nível da requalificação dos passeios na Avenida Francisco Tavares, que liga a zona das bombas de combustível até à Escola de Lações, assim como a requalificação da rua da Pedreira, pois o estado atual do seu piso, atualmente, não tem condições de trânsito automóvel; E para evitar conflitos na rua do Cimo da Aldeia em Santiago de Riba-Ul, com a ressalva de manter os dois sentidos na rua Germano da Silva; O melhoramento também para a área envolvente e Rua do Cruzeiro para uma maior fluidez de trânsito; com a escolha /aprovação do estudo n.º 2 pela UFOAZ; Pelo meu despacho dado por e-mail a 30/01/2023. Proponho:

**OLIVEIRA DE AZEMÉIS:** 1. Sentido único na rua Dr. Domingos Nunes Delgado de Sul - Norte, entre as ruas Dr. Manuel Amador Valente e a Rua Dona Diva Abreu Freire; 2. Sentido único Sul - Norte, no troço nascente após bifurcação, da rua Amândio Pereira Lucas; 3. Aprovação de sinal B1 na Travessa João da Costa Santos, no entroncamento com a Rua Prof.º João da Costa Santos e 2 sinais B1 - Cedência de passagem, nos dois extremos da Rua Cesário Conde de Pinho; **ZONA DE LAÇÕES:** 4. Sentido único de Sul - Norte na Avenida Francisco Tavares, a seguir ao entroncamento com a Rua Conselheiro de Sul - Norte na Rua de Lações, a partir da Avenida Francisco Tavares até o entroncamento com a Rua da Comenda; 5. Sentido único de Norte - Nascente na Rua Conselheiro Eduardo Serpa Pimentel, a partir do entroncamento com a Rua Alípio Brandão, até ao entroncamento com a Av. Francisco Tavares; 6. Sentido único de Norte - Sul na Rua Alípio Brandão, a partir do entroncamento com a Travessa Alípio Brandão, até ao entroncamento com a Rua Conselheiro Eduardo Serpa Pimentel; 7. Sentido único de Norte - Sul na Travessa Alípio Brandão, a partir do entroncamento com a Rua de Lações, até ao entroncamento com a Rua Alípio Brandão; 8. Sentido único de Norte - Sul na Rua Presa do Arco, a partir do entroncamento com a Rua da Comenda, até ao entroncamento com a Travessa Alípio Brandão; 9. Sentido único de Nascente - Poente na Rua da Comenda, a partir do entroncamento (Nascente) com a Rua de Lações, até ao entroncamento com a Rua Presa do Arco e sentido Norte - Sul, a partir do entroncamento (Norte) com a Rua de Lações até ao entroncamento com a Rua Presa do Arco; 10. Sentido único de Nascente - Poente - Sul na Rua da Pedreira; **ZONA DA RUA DO CRUZEIRO:** 11. Sentido único na rua do Cruzeiro de Sul - Norte, desde o cruzamento com a Travessa do Cruzeiro até à rua Dr. Leopoldo Soares dos Reis e sentido único Norte - Sul, desde o entroncamento com a Rua Dr. Ernesto Soares dos Reis, até ao entroncamento com a rua Dr. Leopoldo Soares dos Reis; 12. Sentido único de Noroeste - Sudeste na rua Rodolfo F. A.

Albuquerque; 13. Sentido único de Poente - Norte na rua Dr. José Lopes e Oliveira; 14. Sentido único de Sul - Norte na Travessa do Cruzeiro. **EM SANTIAGO DE RIBA-UL:** 15. Sentido único Sul - Norte na rua Cimo da Aldeia, desde o entroncamento com a rua Germano da Silva até ao cruzamento com a rua da Comenda de Cristo; 16. Sentido único de Nascente - Poente na rua João da Silva Correia. 17. A Sinalização vertical e horizontal necessária para a implementação de esta nova postura de trânsito. Na implementação da sinalização deve ser respeitado o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011 de 3 de março. Submeta-se à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.” A Senhora Vereadora **Carla Rodrigues**, fez a seguinte observação: “Chamava à atenção para a importância de colocação de sinais, mas é importante também que as equipa da câmara fizessem uma ronda e fizessem a manutenção dos sinais que existem. O Senhor **Presidente** concordou que é importante que se faça esse trabalho de verificação e de substituição dos sinais em mau estado. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====

===== **MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA (I/10924/2023) - APROVAÇÃO** (*gravação 01:03:55*).

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: A Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (doravante designada por ANSR), reveste a natureza de serviço central da Administração direta do Estado, cuja missão reside no planeamento e coordenação a nível nacional de apoio à política do Governo em matéria de segurança rodoviária; No âmbito das suas atribuições, a ANSR procede ao estudo e análise das causas e fatores intervenientes nos acidentes rodoviários, em articulação com entidades fiscalizadoras, e propõe a adoção de medidas que visam o ordenamento e disciplina do trânsito e, bem assim, medidas corretivas a apresentar às entidades responsáveis pela gestão das infraestruturas rodoviárias; O Município de Oliveira de Azeméis (doravante designado por Município), é uma pessoa coletiva de direito público, de caráter territorial, com competências de sinalização das vias públicas e ordenamento do trânsito, com vista, entre outras, à promoção da segurança rodoviária e à eliminação de fenómenos promotores de sinistralidade; A informação de sinistralidade rodoviária na posse da ANSR assume-se como fundamental para a análise a efetuar no que diz respeito à eliminação de fatores promotores de sinistralidade e que a informação detida pelo Município, relativa aos aspetos infraestruturais, assume relevância para estudo e análise das causas e fatores intervenientes nos acidentes de rodoviários, in casu, dentro das vias sob gestão municipal; A articulação e a cooperação entre os dois organismos, num contexto de eficiência na utilização de informação que cada um possui, e de recursos técnicos e humanos especialistas em áreas fundamentais, constituirão um contributo relevante na disponibilização das condições necessárias à concretização das atribuições de cada um no que respeita à segurança rodoviária; Ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, dispõe de competências para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; O despacho do Sr.º Presidente da Câmara Municipal que designa como Gestor/a do Protocolo, a Dr.ª Ana Ferreira Pinho, (art.º 290-A do CCP); Proponho: - Nos termos e com os fundamentos expostos, a aprovação da minuta de protocolo de colaboração - a celebrar com Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas). - Que se remeta à Assembleia Municipal.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. ==

===== **EMPREITADAS** =====

===== **EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO CINETEATRO CARACAS” - PROCESSO: 017/2019/DEC - (I/10917/2023) - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO AUTO DE MEDIÇÃO TC Nº 32** *(gravação 01:05:05)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Nos termos e para os efeitos do disposto do nº 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho a ratificação do despacho, exarado no documento com a referência nº I/82059/2022, relativo à aprovação do Auto de Medição Nº 32 dos trabalhos contratuais referentes ao mês de dezembro de 2022, com o valor de 12.821,50 euros, da Empreitada: “Reabilitação do Cineteatro Caracas” - Processo nº 017/2019/DEC.” A Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** questionou se existem novidades? O Senhor **Presidente** respondeu que: “As novidades são muitas constantemente. Neste momento estão várias equipas a tratar de pequenos pormenores, pequenos detalhes no equipamento. Precisamos é dos pareceres do IGAC e da ANEPC, para podermos ter o equipamento passível de ser utilizado. Estamos a trabalhar no sentido de os obter.” Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **EMPREITADA: “REABILITAÇÃO DO CINETEATRO CARACAS” - PROCESSO Nº 017/2019/DEC: APROVAÇÃO AUTO DE MEDIÇÃO Nº 33 (I/10923/2023) - APROVAÇÃO** *(gravação 01:07:20)*: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento I/10170/2023, proponho a aprovação do auto de medição nº33 dos trabalhos contratuais referentes ao mês de janeiro de 2023, com o valor de 3.511,00 euros, ao qual acresce o IVA, da Empreitada: “Reabilitação do Cineteatro Caracas” - Processo nº 017/2019/DEC. Tem o compromisso de fundo disponível (CFD) nº 1673/2019.” Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DA EBS DE FAJÕES - BLOCO C - FAJÕES” PROCESSO Nº 030/2017/DEC (I/9543/2023) -**

**RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** (gravação 01:07:30): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Propõe-se a aprovação da ratificação pelo Sr. Presidente relacionada com a prorrogação de prazo por 90 dias da Empreitada “Reabilitação da EBS de Fajões - Bloco C - Fajões” Processo N.º.030/2017/DEC, conforme documentos anexos (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas). Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **EMPREITADA “REABILITAÇÃO DA EBS DE FAJÕES - FASE 2” - PROCESSO N.º 017/2020/DEC - APROVAÇÃO DO AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA N.º 2 - (I/10246/2023)** (gravação 01:09:45): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Nos termos e para efeitos da alínea f) do artigo 33.º e da alínea bb) do mesmo artigo, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, proponho: - a aprovação do Auto de Revisão de Preços Provisória - I/46849/2022, em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas) - da empreitada supra referida, no montante de € 46.729,18€, acrescido de IVA.” Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **EMPREITADA “CONCLUSÃO DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO VIDO - CIV” - PROCESSO N.º 014/2022/DEC - REVOGAÇÃO DE DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA E NOMEAR OUTRO (I/10862/2023) - APROVAÇÃO** (gravação 01:10:20): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “No âmbito da Empreitada: “Conclusão do Centro de Interpretação do Vido - CIV” - Processo N.º 014/2022/DEC, nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando a baixa médica por tempo indeterminado da engenheira Maria Manuela Bastos Teixeira e ao elevado número de empreitadas que a engenheira Anabela Vasconcelos de Almeida tem neste momento, proponho que sejam ratificados os meus despachos, relativos a: 1) A revogação parcial do meu despacho datado de 21 de dezembro de 2022, na parte respeitante à nomeação da engenheira Maria Manuela Bastos Teixeira como Diretora de Fiscalização da Obra; 2) A nomeação da arquiteta Sílvia Isabel Gomes Pereira como Diretora de Fiscalização da Obra, nos termos do meu despacho de 10 de fevereiro de 2023; 3) A nomeação do coordenador técnico Humberto Brandão Graça como Coordenador de Segurança da Obra.” Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. ===

===== **PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA: “EXECUÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE FAJÕES” - PROCESSO N.º 017/2022/DEC - LOTE 1 E 2 (I/10940/2023) - RATIFICAÇÃO**

**DESPACHO DE APROVAÇÃO** (*gravação 01:11:20*): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - Era urgente a apreciação e aprovação do Plano de Segurança e Saúde da Empreitada, pelo motivo desta empreitada ter candidatura POSEUR aprovada; - Pelo facto exposto no ponto anterior, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, aprovou o referido documento para que se proceda à execução do contrato. Propõe-se: A ratificação do despacho de aprovação do Plano de Segurança e Saúde da Empreitada (I/7560/2023), em anexo, da Empreitada em assunto, aprovados pelo o Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =====

===== **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO** =====

===== **CONTRATO DE URBANIZAÇÃO - “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES NA ROTUNDA DO LARGO LUÍS DE CAMÕES E NA RUA ANTÓNIO MARQUES” (I/10616/2023)**  
**- APROVAÇÃO** (*gravação 01:11:50*): Pela Senhora vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: **a)** Com vista ao licenciamento de edifício multifamiliar com comércio e serviços, a APCL INVEST, S.A. requereu a alteração do lote n.º 5, inscrito na matriz predial urbana n.º 5794 da União das freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 30, do alvará de loteamento n.º 124/89, com obras de urbanização, processo que tem o número PI/5719/2020; **b)** A alteração do lote n.º 5 do alvará de loteamento n.º 124/89 prevê a alteração às obras de urbanização do espaço público da Rua António Marques, e a execução de arranjos exteriores na zona da rotunda e áreas a definir no Largo Luís de Camões e espaço envolvente, conforme o previsto no processo de alteração do loteamento registado com o número PI/5719/2020; **c)** As alterações às obras de urbanização da Rua António Marques têm como objetivo a construção de um acesso subterrâneo para ligação ao Estacionamento do Lote n.º 5 e futura ligação ao Parque de Estacionamento Municipal, que irá substituir o atual estacionamento em superfície localizado em Domínio Privado do Município, a executar pelo Município de Oliveira de Azeméis; **d)** A APCL INVEST, S.A. apresentou uma Comunicação prévia de Alteração às Obras de Urbanização - com processo PI/4765/2021 - aprovado por despacho de 31/01/2022; **e)** A APCL INVEST, S.A. disponibiliza-se a executar as referidas obras de alteração às obras de urbanização, conforme aprovado nos respetivos projetos; **f)** O disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua versão atualizada que aprovou o regime Jurídico da Urbanização e Edificação, (adiante designado por RJUE; Propõe-se: - a aprovação da minuta do contrato de urbanização, em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), onde estão contemplados os direitos e obrigações das partes; - a aceitação da doação

de 9 lojas mais terraço, com a área aproximada de 1106,65 m<sup>2</sup>, nos pisos -1 e -2 do edifício; - a constituição de servidão administrativa para acesso subterrâneo ao prédio, na parte do terreno que integra o domínio privado do Município, tendo em conta que no mesmo vão ser instalados serviços de uso público; - a redução/isenção do valor devido, quanto à taxa municipal pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas - TMU - no âmbito da construção do edifício (PI/4765/2021) estimado em 89.076,38€ (Oitenta e nove mil e setenta e seis euros e trinta e oito cêntimos), nos termos previstos no art. 6.º do Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por maioria, com três abstenções do Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. Os senhores Vereadores do PSD, apresentaram a seguinte declaração de voto: “No dia 8 de agosto de 2007 foi aberto concurso para adjudicação do direito de propriedade de dois prédios urbanos e um rústico (este ainda não estava na posse do Município) sito na rotunda do Largo Luis de Camões. O aproveitamento urbanístico a dar aos prédios deveria contemplar a construção de um espaço comercial, de habitação e serviços, devendo considerar, necessariamente: a existência de duas salas de cinema, em 15% das lojas consagradas no espaço comercial deveria ser atribuído direito de preferência a comerciantes, com sede ou estabelecimento em Oliveira de Azeméis, uma área para futura instalação da loja do cidadão em OAZ, etc. Foi apresentada uma proposta de compra pela empresa PROMOQUATRO em setembro de 2007, com o preço da proposta de 2.510.000,00€ e com um tempo estimado para a conclusão do projeto de 18 meses. Foi adjudicado o direito de propriedade à PROMOQUATRO, por deliberação de 04 de dezembro de 2007 da CM. A PROMOQUATRO pagou à CMOA cerca de 1.000.000,00€. Do contrato constava uma cláusula de reversão da parcela A, caso o complexo habitacional e comercial não fosse construído até 31/12/2012. Acontece que a empresa promotora, apesar de ter vencido o concurso contra outros concorrentes, nunca cumpriu o contrato. Este incumprimento sempre foi apontado pelos sucessivos executivos e exigido que fosse considerado em qualquer possível acordo de resolução do impasse. Ora, apesar deste incumprimento, o atual Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis resolveu levar à aprovação na reunião de Câmara de 16 de junho de 2020 a venda do lote 5 à promotora PROMOQUATRO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA, a reformulação do projeto apresentado e a redução do negócio. Fê-lo sem exigir à promotora quaisquer responsabilidades pelo incumprimento do contrato, sem qualquer concurso público em respeito pelas regras da transparência e pelas regras da contratação pública e sem qualquer justificação ou fundamentação jurídica para este acordo. Os Vereadores do PSD na altura votaram contra esta decisão por entenderem que a mesma era ilegal e contrária aos interesses do Município. Ora, na reunião de Câmara do dia 16 de fevereiro de 2023 foi posto à aprovação: - a minuta do contrato de urbanização onde estão contemplados os direitos e obrigações das partes, - a aceitação da doação de 9 lojas mais terraço com a área aproximada de 1106,65m<sup>2</sup>, - a constituição de uma servidão administrativa para acesso subterrâneo ao prédio na parte do prédio que integra o

domínio privado do Município; - a redução/isenção do valor devido de taxa municipal pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas - TMU. Os Vereadores do PSD mantêm a posição assumida na reunião de 16 de junho de 2020, por entenderem que a decisão de venda, reformulação do projeto e redução do negócio era ilegal e contrária aos interesses do Município. Porém, tendo a mesma sido consumada, cabe agora ao executivo ser consequente com a sua decisão, assumir as suas responsabilidades e encontrar a melhor solução para o local. Apesar desta oposição de fundo em relação ao negócio celebrado, os Vereadores do PSD abstiveram-se na votação do ponto 31, por entenderem que urge encontrar uma solução para aquele local tão nobre da nossa cidade.” =====

===== **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** =====

===== **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E FORNECIMENTO DE FRUTA AOS ALUNOS DO CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (PROC. Nº 8/23 - PI/521/2023) - (I/104/18/2023) - ASSUNÇÃO COMPROMISSOS PLURIANUAIS, REPARTIÇÃO ENCARGOS EM MAIS DO QUE 1 ANO ECONÓMICO E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DAS PECAS** *(gravação 01:19:35)*: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1. Que se torna necessário proceder à contratação de serviços para confeção e fornecimento de refeições escolares, e fornecimento de fruta escolar, para os anos letivos 2023/2024 e 2024/2025, nos termos da solicitação apresentada no pedido de aquisição - RQI n.º 404 (I/6418/2023). 2. Que o referido pedido de aquisição visa assegurar não só as necessidades dos jardins-de-infância e escolas do 1º ciclo, mas também as necessidades para as escolas do 2º, 3º ciclos e secundárias, dada a delegação de competências do Estado que transfere esta obrigação para o domínio da Câmara Municipal, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto (procede à última alteração do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro), conforme já está a decorrer no presente ano letivo. 3. Que, à semelhança do contrato vigente (Proc. 35/22), pretende-se englobar num único procedimento a contratação das refeições para todas as escolas (JI, EB1, 2º, 3º ciclos e secundária), cuja confeção ocorrerá em unidades de produção, sitas nas sedes dos agrupamentos, em que as refeições a transportar para as escolas de cada agrupamento terão origem nas referidas unidades de produção de cada agrupamento. 4. Que, decorrente de um eventual retrocesso na pandemia Covid 19, irá manter-se, no presente procedimento, e no que respeita às refeições para o pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, o modelo de fornecimento de refeições em regime normal e regime de take-away, tendo em conta o previsto nas Orientações da DGEstE e da DGS para o ano letivo 2020/2021 - “(...) 10. Definir procedimentos para utilização dos refeitórios, designadamente com as seguintes normas de funcionamento: a. (...) b. Prever a possibilidade de recurso a refeição na modalidade de take-away; (...)” 5. As orientações definidas pela Direção-Geral da Educação (DGE) para os refeitórios escolares, designadamente as Orientações sobre Ementas e Refeitórios Escolares, de

julho de 2018, ISBN 978-972-742-415-3 Propõe-se a abertura de procedimento para contratação das seguintes necessidades: - **Lote 1** - Serviços de confeção e distribuição/entrega de refeições, nos refeitórios escolares, devendo assegurar-se o estrito e rigoroso cumprimento da legislação aplicável em vigor, com vista a garantir uma alimentação completa, equilibrada e adequada às necessidades de toda a população escolar. - **Lote 2** - Fornecimento de fruta escolar, tendo por base o Regime Escolar (Fruta e leite), com vista a promover hábitos de consumo de alimentos benéficos para a saúde das populações mais jovens e para a redução dos custos sociais e económicos associados a regimes alimentares menos saudáveis. Assim, e considerando: I. que, para efeitos de determinação do preço base do presente procedimento foi efetuada uma consulta preliminar nos termos do previsto no artigo 35.º-A, do CCP, tendo sido determinado pela unidade orgânica requisitante, a fixação do preço base com base na média dos preços, resultando assim:

<b>Serviço de confeção e fornecimento de refeições</b>	<b>Entidades</b>				<b>Média</b>	<b>QT estimada</b>	<b>Preço global (S/IVA)</b>
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>			
Número (estimado) de refeições transportadas JI+EB - 431 028	2,88€	3,15€	2,60€		<b>2,88€</b>	431028	1 239 923,88€
Número (estimado) de refeições transportadas take away - 46 800	3,60€	3,75€	3,15€		<b>3,50€</b>	46800	163 800,00€
Número (estimado) de refeições normais EBS - 771 264	2,88€	3,15€	2,75€		<b>2,93€</b>	771264	2 257 232,64€
Número (estimado) de reforços da manhã - 1 800	1,60€		2,20€		<b>1,90€</b>	1800	3 420,00€
Número (estimado) de pequenos-almoços - 1 800	1,60€		2,20€		<b>1,90€</b>	1800	3 420,00€
Número (estimado) de jantares - 1 800	6,45€		6,00€		<b>6,23€</b>	1800	11 205,00€
Número (estimado) de reforços da noite - 1 800	0,85€		1,00€		<b>0,93€</b>	1800	1 665,00€
						<b>1256292</b>	<b>3 680 666,52€</b>

<b>Fornecimento de fruta escolar</b>	<b>Entidades</b>				<b>Média</b>	<b>QT estimada</b>	<b>Preço global (S/IVA)</b>
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>			
Número (estimado) de peças de fruta a entregar JI e EB - 494 032	0,40€	0,50€	0,30€	0,20€	<b>0,35€</b>	494032	172 911,20€

II. que se prevê a distribuição do referido montante global do seguinte modo:

<b>serviços de confeção e distribuição/entrega de refeições</b>							
	<b>Ano letivo</b>		<b>regime fornecimento</b>	<b>N.º refeições</b>	<b>Preço unitário (s/ IVA)</b>	<b>Valor (s/ IVA)</b>	<b>Total (s/ IVA)</b>
pré-escolar	2023-2024	2023	“normal”	73680	2,88€	211 952,80€	239 952,80€
			“take-away”	8000	3,50€	28 000,00€	



<i>e 1º ciclo do ensino básico</i>	2024	“normal”	139071	2,88€	400 060,91€	452 910,91€		
		“take-away”	15100	3,50€	52 850,00€			
	2024-2025	2024	“normal”	78285	2,88€	225 199,85€	254 949,85€	
			“take-away”	8500	3,50€	29 750,00€		
	2025	2025	“normal”	139992	2,88€	402 710,32€	455 910,32€	
			“take-away”	15200	3,50€	53 200,00€		
<i>2º, 3º ciclos e secundária</i>	2023-2024	2023	“normal”	131840	2,93€	385 851,73€	389 136,73€	
			Reforço da manhã	300	1,90€	570,00€		
			Pequeno-almoço	300	1,90€	570,00€		
			Jantar	300	6,23€	1 867,50€		
			Reforço da noite	300	0,93€	277,50€		
		2024	“normal”	248848	2,93€	728 295,15€		734 865,15€
			Reforço da manhã	600	1,90€	1 140,00€		
			Pequeno-almoço	600	1,90€	1 140,00€		
			Jantar	600	6,23€	3 735,00€		
			Reforço da noite	600	0,93€	555,00€		
	2024-2025	2024	“normal”	140080	2,93€	409 967,47€	413 252,47€	
			Reforço da manhã	300	1,90€	570,00€		
			Pequeno-almoço	300	1,90€	570,00€		
			Jantar	300	6,23€	1 867,50€		
			Reforço da noite	300	0,93€	277,50€		
		2025	“normal”	250496	2,93€	733 118,29€	739 688,29€	
			Reforço da manhã	600	1,90€	1 140,00€		
			Pequeno-almoço	600	1,90€	1 140,00€		
			Jantar	600	6,23€	3 735,00€		
			Reforço da noite	600	0,93€	555,00€		
<b>1256292</b>						<b>3.680.666,52€</b>		

<i>fornecimento de fruta escolar</i>					
	Ano letivo	N.º peças de fruta		Preço unitário (s/ IVA)	Valor(s/ IVA)
		2023	2024		
<i>pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico</i>	2023-2024	2023	89 824	0,35€	31 438,40€
		2024	157 192	0,35€	55 017,20€
	2024-2025	2024	89 824	0,35€	31 438,40€
		2025	157 192	0,35€	55 017,20€
<b>494 032</b>					<b>172 911,20€</b>

III. que, nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 39.º, da Lei n.º 24-D/2022, 30 dezembro (LOE 2023), foi aprovado o Plano de Atividades e Orçamento da Câmara Municipal relativo ao ano 2023, na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 07 de dezembro de 2022, não sendo aplicável a verificação do disposto no artigo 64º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março (LOE 2020) V. que o valor referente ao ano 2023 encontra-se cabimentado na rubrica 020105, pela Proposta de Cabimento n.º 435. VI. que se trata de um encargo orçamental em mais de um ano económico, que não resulta, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, de planos ou programas plurianuais aprovados, que não ultrapassa o prazo de execução de três anos, mas cujo valor excede o limite previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 22º, do referido diploma legal, de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), no ano seguinte ao da sua contração. VII. que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea b), do número 1, do artigo 20.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público com publicidade internacional. **Submete-se ao Órgão Executivo: 1) Que aprove o pedido de aquisição - RQI n.º 404 (I/6418/2023), em anexo, para as quantidades e valores estimados apresentados pelo serviço requisitante; 2) Que, para efeitos do n.º 2, do artigo 46º-A, do CCP, autorize a não subdivisão em lotes, dado que, apesar do valor estimado para o lote 1 - serviço de refeições ser de montante superior a 135.000,00€ (cento e trinta e cinco mil euros), a sua separação causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante pelas razões abaixo descritas, e ainda porque se poderão perder os efeitos da economia de escala. - grande probabilidade de gerar descontentamento entre a comunidade escolar, nomeadamente entre os encarregados de educação, que inevitavelmente procederiam a juízos comparativos, podendo alegar até eventuais desigualdades entre as refeições fornecidas aos alunos decorrente dos diferentes modos de preparação e confeção. - necessidade de afetação de um maior número de recursos para efeitos de gestão de mais do que um contrato, ou seja, em termos operacionais, de controlo e fiscalização, a necessidade de coordenar diferentes adjudicatários, exigiria um maior número de recursos no terreno para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, tornando-se, por isso, mais oneroso para o Município; 3) Que, em cumprimento do estipulado no n.º 1, do art.º 67.º do C.C.P., sejam nomeados os elementos constitutivos do júri, sendo proposto, para o efeito, as seguintes pessoas: Presidente - Técnico Superior, NUNO MIGUEL SILVA TAVARES; 1ª Vogal - Técnica Superior, TELMA CASTRO ALVES RIBEIRO; 2ª Vogal - Técnica Superior, ELSA SUSANA DA COSTA FÉLIX; 1ª Suplente - Técnica Superior, IRINA MARIA GOMES ALMEIDA; 2º Suplente - Técnico Superior, SÉRGIO HENRIQUE OLIVEIRA BASTOS; 3ª Suplente - Assistente Técnica, SANDRA RAQUEL GONÇALVES FERNANDES. 4) - Que autorize a delegação de competências para a realização de todas as formalidades procedimentais, no júri do concurso, em respeito pelo estipulado no art.º 109.º do CCP, com exceção, de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 69.º do C.C.P, da**

competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados e a decisão de adjudicação. 5) - Que seja designado, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 290.º-A do C.C.P., como gestora do contrato a Técnica Superior - Telma Ribeiro e, nas suas ausências, assumirá as funções de gestor do contrato o Técnico Superior - Nuno Tavares. 6) - Que determine que se proceda à dispensa da realização do leilão eletrónico; 7) - Que aprove o Programa do Concurso e Caderno de Encargos (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas). **Propõe-se ainda que o Órgão Executivo submeta à autorização do Órgão Deliberativo: 1. os compromissos plurianuais, de acordo com os valores estimados acima indicados, nos termos e para os efeitos estatuídos no artigo 12º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações. 2. a repartição de encargos orçamentais em mais do que um ano económico, de acordo com os valores estimados acima indicados, nos termos do previsto no n.º 1, conjugado com o seu n.º 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.** A Senhora Vereadora **Joana Ferreira**, colocou a seguinte questão: “a ideia é retirar o fornecimento das IPSS?” O Senhor **Presidente** respondeu que, fica tudo como está, as IPSS que asseguram o serviço de refeições continuam a assegurar. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====

===== **REUNIÃO PÚBLICA - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** =====

===== Sem intervenções. =====

===== Aprovação por minuta: Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 3, e para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. =====

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes, procedimento que dispensa a respetiva leitura, conforme determina o n.º 4 do D.L. 45.362, de 21 de novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11 horas e 10 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, e por mim, Jaime Manuel da Silva Marques, que na qualidade de secretário a redigi. =====

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,